

Acórdão nº 9.541/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.151.2015-10-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, exercício de 2014.
RESPONSÁVEL: Senhor Roberto Barros dos Santos
RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Fundo de Segurança dos Magistrados. Regular.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à **unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro-Relator em considerar **regular** a Prestação de Contas do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, exercício orçamentário e financeiro de 2014, de responsabilidade do Desembargador **Roberto Barros dos Santos** – Presidente do Tribunal de Justiça do Acre, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, **em face da regularidade dos atos de gestão**. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento desde processo. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Presidenta do Tribunal de Contas do Acre, Naluh Maria Lima Gouveia e os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

**Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre
Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2016**

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**
Presidente do TCE/AC, neste feito

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**
Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC